



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PARECER

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria: Projeto de Lei nº 95/2025.

Data: 24 de novembro de 2025.

Autoria: Poder Executivo.

Súmula: "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2087, de 18 de dezembro de 2008 – Código Tributário do Município de Campo Largo, conforme especifica."

RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, altera dispositivos da lei municipal nº 2087, de 18 de dezembro de 2008 - código tributário do município de Campo Largo, conforme especifica.

A proposição busca realizar uma adequação pontual na legislação tributária do município, promovendo a exclusão de uma regra específica.

Com a proposição, altera-se a estrutura do artigo 100 da referida lei, por meio da revogação expressa do seu parágrafo único. Como consequência, a proposta retira do ordenamento jurídico a previsão normativa contida neste parágrafo..

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS SOBRE O DE PROJETO DE LEI Nº 95/2025

Da Competência

Nos termos do art. 42, inciso III, compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar sobre matéria relativa à organização e atribuições da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Do parecer

A proposição tramitou pela Comissão de Justiça e Redação, recebendo parecer favorável, **com a observância da EMENDA MODIFICATIVA apresentada.**

Sob o ponto de vista desta Comissão, a revogação do parágrafo único do art. 100 do Código Tributário Municipal, na forma prevista pela proposição, é plenamente justificada, pois permite que o Município alinhe suas normas tributárias e administrativas, garantindo maior clareza na aplicação das taxas de poder de polícia e evitando penalidades contraditórias aos contribuintes, em conformidade com o espírito da Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

A proposição contribui para a eficiência da gestão pública, permitindo que os recursos humanos e tecnológicos do Município sejam direcionados à fiscalização de atividades de fato irregulares, sem gerar conflitos normativos ou aplicação de penalidades contraditórias.

Dessa forma, considerando a relevância da medida para a segurança jurídica, a coerência do ordenamento legal e a facilitação do exercício das atividades econômicas, a Comissão de Obras e Serviços Públicos entende que a proposição contribui para a harmonização das normas municipais e para a eficiência da gestão tributária e administrativa, apresentando parecer favorável.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 95/2025.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, em reunião realizada no dia 04 de março de 2026, opinou pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei do Executivo nº 95/2025.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GENÉSIO DA VITAL

Presidente

ROGÉRIO DA VIAÇÃO

Relator

TOMAZINA

Membro